



ATA DA 30^a SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** O Presidente lembrou o Dia 22 de abril, com as considerações do juiz Geraldo Mota acerca da chegada dos portugueses ao Brasil. O Desembargador Cláudio Santos agradeceu à Presidência a viabilização dos trabalhos do juiz Felipe Barros na Corregedoria, colocando o magistrado à disposição dos gabinetes. **JULGAMENTOS – RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600521-77.2020.6.20.0017.** PROTOCOLO: 8396. ORIGEM: LAJES-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Vereador. Diplomação. RECORRENTE: JULIO CESAR MIRANDA. RECORRIDO: FRANCISCO GILMAR GOMES. **ANOTAÇÃO:** Devido à arguição de suspeição do juiz Fernando Jales e a necessidade de quórum completo, conforme observância do art. 28, § 4º, do Código Eleitoral, o processo foi retirado de mesa. O juiz Marcello Rocha foi convocado para participar do julgamento que ocorrerá na próxima sessão, em substituição ao juiz Fernando Jales. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600390-11.2020.6.20.0015.** PROTOCOLO: 8232. ORIGEM: SERRA DE SÃO BENTO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Prefeito.

Captação Ilícita de Sufrágio. RECORRENTE: WELTON RODRIGUES SANTANA E ALESSANDRO DANTAS BEZERRA DA SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **ANOTAÇÃO:** após o voto do desembargador Cláudio Santos, divergindo do voto da relatora, pediu vista dos autos o juiz Carlos Wagner. O juiz Fernando Jales proferiu o seu voto acompanhando o voto da relatora. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL N° 0600360-82.2020.6.20.0012.** PROTOCOLO: 8628. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DA COSTA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o desembargador Cláudio Santos e o juiz Fernando Jales. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600281-73.2020.6.20.0022.** PROTOCOLO: 8540. ORIGEM: ACARI-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Cargo - Vereador. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAUJO RECORRENTE: COLIGAÇÃO VONTADE DO PVO (PSDB / PSD / PROS /REPUBLICANOS). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer o ministerial, em CONHECER e DAR PROVIMENTO do recurso interposto por CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAUJO, para reformar a sentença recorrida, julgando improcedente o pedido contido na representação eleitoral, afastando a pena pecuniária aplicada, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600302-64.2020.6.20.0017.** PROTOCOLO: 8568. ORIGEM: CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de preclusão; no mérito, em dissonância com o parecer o ministerial, em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por FRANCISCO LEONARDO DA SILVA a fim de APROVAR COM RESSALVAS as suas contas de campanha referente ao

cargo de vereador do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600200-12.2020.6.20.0027. PROTOCOLO: 8455. ORIGEM: JUCURUTU-RN. RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ROMULO IVO DE ALMEIDA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencido o desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600405-35.2020.6.20.0029. PROTOCOLO: 8606. ORIGEM: AÇU-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: DAKSON CAMARA DA FE. ANOTAÇÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600055-03.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 8749. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em reconduzir o Juiz Flávio Roberto Pessoa de Moraes à titularidade da jurisdição da 65ª Zona Eleitoral, com sede no município de Pau dos Ferros/RN, para o próximo biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezenas horas. Do que a constar eu, _____, Secretaria das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral